



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **EDITAL Nº 042/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

**PROCESSO Nº 067/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**ENCERRAMENTO: DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 067/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **16 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrição no ANEXO I - Termo Referencial.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

**2.2**- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3**- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**2.4 - Não poderão disputar esta licitação:**

**2.4.1** – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

**2.4.11** - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.12** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.13** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.14** - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.4.15** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

**2.4.16** - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP:** Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

**c)1** - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

**a) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente.**

**b) Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**3.1.1** - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**3.4** - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

**3.5** - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

**3.5.1** - O(A) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**3.5.2** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6** - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

- a) **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

**3.7** - Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

**3.8** - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**3.9** - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 1 - Proposta**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**Pregão nº 031/2024**

**Processo nº 067/2024**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 031/2024**

**Processo nº 067/2024**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a descrição dos produtos ou serviços, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta de cada item ou lote.
- d) valor unitário e valor total do item, com o qual a proponente pretende participar, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apresentar também a marca de cada produto, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo, 30 (trinta) dias.
- f) Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item XI do Edital de Licitação.
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que possui plenas condições para as entregas conforme a necessidade de cada unidade consumidora.
- h) **Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante** de que os produtos a serem fornecidos, são de primeira linha e atendem as especificações mínimas exigidas **no edital e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional**.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

*\* Os documentos citados na letra “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - “habilitação”.*

## **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**NOTA 1** - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

**NOTA 2** – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

## **6.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

f) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

g) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

h) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

## **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes. Deverá ser apresentada a via original ou cópia autenticada;

## **6.1.5 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

a) – A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá entregar as amostras dos produtos **na mesma data da sessão**, no endereço da Prefeitura Municipal de Cardoso, estando devidamente embalados e identificados o nome da empresa, número do lote, pregão e processo, na qual está concorrendo.

b) – A Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise e, se necessário, será suspenso para possíveis averiguações mais detalhadas.

c) - Realizada a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

d) - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovada, serão convocadas as demais propostas, respeitando a ordem de classificação disposta nos lances. Não será admitida a substituição da amostra/marca do produto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 7.11 ou 7.12 conforme o caso.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**7.8** - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

**7.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**7.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

**7.11** - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.11.1** - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

**7.11.1.1.** CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

**7.11.1.2.** Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a)“Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

**7.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## **2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.12.1** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.13** - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.14** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**7.14.2** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.16** - Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

***"Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:***

***I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”**

**7.17** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.19** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.20** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.21.1.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

**7.22** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.23** - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**7.24** - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

**7.25** - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a equibilidade de sua proposta.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 165, da Lei 14.133/21).

**8.2** - A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**8.3** - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail ([licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

**8.4** - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.7** - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**8.8** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**8.9** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.2** - Os produtos serão requisitados diariamente, podendo ocorrer por mais de uma vez ao dia, conforme solicitação da nutricionista, em razão da municipalidade não dispor de local específico para armazenar os gêneros alimentícios e conseqüentemente as entregas dos produtos deverão ser entregues no prazo de 01(um) dia, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

**9.3** - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**9.4** - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

**9.5** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**9.6** - Os produtos deverão ser rigorosamente de **primeira qualidade**, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com as normas brasileiras vigentes.

**9.7** - O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pela nutricionista ou pela pessoa responsável do Departamento de Merenda Escolar do Município.

**9.8** - Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega da empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais, abrangendo a entrega no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves.

**9.9** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

**10.2** - Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**10.3.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

**10.4** – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

**11.2** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, que será feito exclusivamente por transferência bancária.

**11.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

## **XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**12.1** - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**12.2** - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br), ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

**14.2** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**14.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br).

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

**15.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

**15.6** - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**15.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações

**15.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 02 de Outubro de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**

*Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 067/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

**OBJETO:** A presente licitação se faz necessário para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender os diversos setores da municipalidade.

O prazo de validade do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os materiais/produtos poderão ser requisitados diariamente e parceladamente pelos departamentos da municipalidade e a entrega será mencionada em cada autorização de fornecimento, podendo ocorrer no perímetro deste município, Distrito de São João do Marinheiro ou Povoado de Vila Alves.

**O licitante deverá apresentar** atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes. Deverá ser apresentada a via original ou cópia autenticada;

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

Os produtos que serão entregues deverão rigorosamente ser de primeira linha, terem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Em caso de rejeição no recebimento das mercadorias em parte ou na sua totalidade, o fornecedor terá 01 (um) dia útil para a reposição.

Segue as quantidades e descrição do objeto conforme é o ideal para a Administração Pública, sendo critérios a seguir pelo licitante.

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit./Médio	Valor Unit./Total
1	PCT	<b>AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG</b> - Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg.	1.202	18,56	22.309,12
2	PCT	<b>AMIDO DE MILHO 500G</b> - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	480	5,84	2.803,20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

3	PCT	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG</b> - Arroz agulhinha tipo 1, branco, classe longo fino, grupo beneficiado, subgrupo polido. Produto de primeira qualidade, isento de sódio e gordura, com teor de umidade máxima de 15% e isento de impurezas e materiais estranhos. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg.	3.162	31,79	100.519,98
4	UN	<b>BEBIDA A BASE DE SOJA (1LITRO)</b> – Alimento com soja, líquido sabor original, sem colesterol, sem lactose, feito com soja não transgênica. O produto deve conter teor de cálcio de 240mg em cada 200ml. Embalagem: caixa tetra pak de 1 litro.	420	8,82	3.704,40
5	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE ZERO LACTOSE</b> -Biscoito tipo rosquinha de chocolate de 1ª qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. SEM LACTOSE. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g – MARCA REFERÊNCIA: LIANE.	600	6,29	3.774,00
6	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHA COCO ZERO LACTOSE</b> - Biscoito tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Contém glúten. SEM LACTOSE. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g – MARCA REFERÊNCIA: LIANE.	600	5,96	3.576,00
7	PCT	<b>BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE</b> - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar. SEM LACTOSE - dupla embalagem primária de polietileno Peso: 300 a 330g – MARCA REFERÊNCIA: LIANE.	50	5,79	289,50
8	PCT	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> - Chocolate em pó; solúvel; de coloração escura, preparado com torta de cacau, açúcar e essência de baunilha; conter no mínimo 32% de cacau; não adicionado de amido e féculas estranhas, nem de gordura e óleos estranhos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Peso: 400 a 500g.	1.200	13,23	15.876,00
9	PCT	<b>COLORIFICO EM PÓ 500G</b> - Colorífico em pó, fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos secos, limpos, dessecados e moídos. O produto deve ser de coloração vermelho intenso e ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, bem como estar isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado. Suas condições deverão estar de acordo	500	11,99	5.995,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

		com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.			
10	LAT	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Extrato de tomate, simples, concentrado; fonte de vitaminas e fibras; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalado em pote plástico reutilizável de 300g, tampa do tipo abre e fecha. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote com 300g.	3.000	7,01	21.030,00
11	PCT	<b>FARINHA DE MANDIOCA BIJU</b> - Farinha de mandioca flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Pacote de 500g	400	8,77	3.508,00
12	KG	<b>FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1K</b> - Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 1kg.	2.800	8,45	23.660,00
13	LT	<b>LEITE DE VACA ZERO LACTOSE 1 LITRO</b> - Leite de vaca zero lactose, líquido UHT, sabor original, 0% lactose. Embalagem: caixa 1 litro. MARCA REFERENCIA: NINHO	180	7,86	1.414,80
14	PCT	<b>LOURO DESIDRATADO</b> - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Pacote 7g	300	2,94	882,00
15	PET	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML</b> - Óleo de soja refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em frasco plástico; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 900ml.	3.356	6,89	23.122,84
16	PCT	<b>ORÉGANO</b> - Nacional de primeira qualidade. Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. PCT 10g	524	2,79	1.461,96
17	POTE	<b>REQUEIJÃO</b> - Creme de leite, massa coalhada (leite desnatado e cloreto de sódio), sal (cloreto de sódio), estabilizante: pirofosfato e polifosfato e sal.alcalinizante, bicarbonato de sódio. <b>Isento de amido.</b> Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. POTE 400G (SEM AMIDO)	2.640	18,22	48.100,80
18	PCT	<b>SAL REFINADO 1KG</b> - Sal refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e a resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg.	1.016	2,44	2.479,04



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

19	FR	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML</b> - Vinagre de álcool; fermentado acético de álcool; acidez de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977. Embalagem: frasco com 750ml.	754	2,92	2.201,68
20	PCT	<b>MACARRAO FORMATO PARAFUSO 500G</b> - Macarrão formato parafuso; massa alimentícia; seca para macarronada; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g.	3.000	5,02	15.060,00
21	KG	<b>POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES</b> - Polpa de frutas diversos sabores, congelada, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Conteúdo líquido, sem adição de açúcar, sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. O rótulo do produto deve constar o nome do produto, ingredientes, peso líquido, dados do estabelecimento, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, Nº. do registro do produto junto ao MAPA, modo de preparo. Embalagem: quilo.	1.800	33,63	60.534,00
22	VD	<b>AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO</b> - Azeitona em conserva; verde, inteira SEM caroço, tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido, devendo ser considerado como peso líquido drenado, e condições devem estar de acordo com a portaria 272 de setembro de 2005. Embalagem vidro ou sache 500 g	150	22,94	3.441,00
23	PCT	<b>COCO RALADO</b> - Coco ralado; de primeira qualidade, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (côco mucífera) por processo tecnológico adequado. O produto deve ser desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar; e estar isento de impurezas, sujidades e ranço. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 100g.	400	7,54	3.016,00
24	CX	<b>CREME DE LEITE</b> - Creme de leite; UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa com peso líquido de 200g, com teor de gordura mínimo de 17%, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146 de 07 de março de 1996, e suas posteriores alterações. Embalagem: caixa de 200g.	500	3,99	1.995,00
25	UN	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - Ervilha em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra. Embalagem: lata ou sache de peso líquido 270g e peso drenado 170g.	200	3,82	764,00
26	KG	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</b> - Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado; de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma	1.800	5,09	9.162,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

		massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1 kg.			
27	PCT	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g.	600	4,23	2.538,00
28	LAT	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> - Fermento químico em pó; composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: lata com 100g.	200	4,37	874,00
29	UN	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata ou caixinha de 395 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações.	1.000	6,64	6.640,00
30	UN	<b>MAIONESE</b> - Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, isento de sujidades e com seus ingredientes em perfeito estado de conservação; com cor, cheiro e sabor característicos; acondicionada em pote hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote ou sache de 500g.	300	7,34	2.202,00
31	UN	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - Milho verde em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem específica, integras. Embalagem: lata ou sache de peso líquido de 270g e peso drenado de 170g.	180	3,36	604,80
32	PCT	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Milho para pipoca, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 400 a 500g.	300	5,57	1.671,00
33	UN	<b>REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS</b> - Refrigerante de guaraná; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de frutas e romã, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2litros.	4.000	6,16	24.640,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

34	PET	<b>REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR 2 LITROS</b> - Refrigerante de guaraná zero açúcar; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de guaraná, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330, edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2 litros.	300	6,16	1.848,00
35	PCT	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - Biscoito doce sem recheio do tipo maisena; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando entre 345 a 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 345 a 400g. MARCA REFERENCIA: TRIUNFO	180	8,11	1.459,80
36	PCT	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> - Biscoito tipo rosquinhas de 1º qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. Embalagem: pacote com 300g. MARCA REFERENCIA:MABEL	600	8,16	4.896,00
37	PCT	<b>CACAU 100% EM PÓ</b> - cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 200g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. PCT 200GR	420	29,99	12.595,80
38	KG	<b>MACARRÃO FORMATO AVE MARIA</b> - Macarrão formato ave maria; massa alimentícia; seca para sopa; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g.	400	4,89	1.956,00
39	UN	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - macarrão formato espaguete, massa alimentícia, seca para macarronada, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, sem ovos, isenta de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem pacote 500 g.	400	4,89	1.956,00
40	SAC	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G</b> - Fermento biológico, seco, instantâneo, composto de Saccharomyces cerevisiae meyen. Acondicionado em sachês, e suas condições deverão estar	144	1,78	256,32



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

		de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: sachê com 10g.			
41	KG	<b>MARGARINA COM SAL</b> - Margarina com sal; cremosa, com teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, igual ou maior que 50%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; em pote plástico, atóxico; condições conforme a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote com 500g.	400	7,44	2.976,00
42	KG	<b>POLVILHO DOCE 1KG</b> - Polvilho doce; de cor branca; de fabricação artesanal, composto 100% amido de mandioca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1kg.	300	17,49	5.247,00
43	PCT	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO 50G</b> - Queijo parmesão ralado grosso; embalado em plástico apropriado, inviolável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 146 de 07 de março de 1996. Embalagem: pacote entre 40 a 50g.	800	6,16	4.928,00
44	PCT	<b>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G</b> - Biscoito salgado tipo água e sal; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300 a 350g. MARCA REFERENCIA: TRIUNFO	90	7,12	640,80
45	CX	<b>CHÁ DE ERVA MATE</b> - Chá de erva mate; queimado, constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem a granel; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: caixa com 250 g.	373	7,44	2.775,12
46	UN	<b>ÁGUA MINERAL 500 ML</b> - água mineral, natural, sem gas, embalagem de 500 ml.	2.100	2,03	4.263,00
47	GL	<b>ÁGUA MINERAL GALÃO DE 5 LITROS</b> - água mineral, natural, sem gás, galão de 5 litros.	334	11,72	3.914,48
48	PCT	<b>AMENDOIM 500 G</b> - Amendoim cru, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr.	50	15,49	774,50
49	UN	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	40	51,17	2.046,80
50	PCT	<b>CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO</b> - Chocolate ao leite granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. MARCA REFERENCIA: DORI	150	15,95	2.392,50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

51	UN	<b>FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO</b> - com cheiro e sabor próprios, composto de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: Pacote 500g.	30	20,29	608,70
52	CX	<b>GELATINA DIVERSOS SABORES</b> - Pó P/preparo de Gelatina; Sabores diversos; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Abacaxi, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; embalagem com 20 gramas.	300	1,87	561,00
53	UN	<b>ÁGUA MINERAL 1.500 ML</b> - Água mineral, natural sem gás, embalagem de 1,5L.	300	3,72	1.116,00
54	GAR	<b>LEITE DE COCO 200ML</b> - Leite de coco, tradicional, livre de substâncias estranhas a sua composição, com cheiro e sabor próprios, cor branco-leitoso. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000. Embalagem: garrafa de 200ml.	130	6,69	868,40
55	PCT	<b>MILHO P/ CANJICA</b> - tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, arpidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr.	35	9,66	338,10
56	PCT	<b>PÃO DE FORMA 500G</b> - Pão de forma, tradicional, com casca, fatiado verticalmente em torno de 20 fatias, de massa leve. O produto deverá ter validade de pelo menos 5 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Pacote de 450 a 500g. MARCA REFERENCIA: PULLMAN	200	9,12	1.824,00
57	PCT	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO 1 KG</b> - Bombom de chocolate recheado, composto por uma casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote de 1kg.	30	62,93	1.887,90
58	GL	<b>ÁGUA MINERAL - GALAO DE 20 LITROS</b> Água mineral, natural, sem gás, galão de 20 litros.	90	12,33	1.109,70
59	LT	<b>LEITE UHT INTEGRAL 1 L</b> - Leite UHT integral caixa de 1 litro.	36.000	6,14	221.040,00
60	PCT	<b>GELATINA INCOLOR SEM SABOR</b> - Pó P/preparo de Gelatina; Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó Sem Sabor; sem corolação artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; pacote de 24 gramas.	60	6,54	392,40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

61	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Achocolatado em pó; composto por açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300g. MARCA REFERENCIA: MUKY	800	6,30	5.040,00
62		<b>TORRADAS À BASE DE CEREAIS E SEM ADIÇÃO DE GORDURAS</b> – torradas à base de cereais e sem adição de gorduras, contendo 06 pacotes individuais. Peso 110g. Ingredientes: farinha de trigo integral (44%), amido de milho, creme de milho, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite em pó, farinha de aveia integral (2%), sal, antiemectante carbonato de cálcio (INS170i), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii). Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e aveia. Pode conter soja, centeio, cevada e amendoim. Contém lactose. Contém glúten. REFERENCIA DE MARCA: MAGIC TOAST INTEGRAL	50	5,77	288,50

**TOTAL: R\$ 709.852,24**

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias a partir da data da nota fiscal entregue, com o pagamento realizado exclusivamente por transferência bancária.

A gestão do contrato e a fiscalização da execução do mesmo será realizada pelas funcionárias:

- Lidiane Barbosa Santana Basso nas compras para a Secretaria de Assistência Social;
- Célia Regina de Mendonça nas compras para a Secretaria de Educação e Cultura;
- Daniela Aciole Teixeira nas compras da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias.

Cardoso, 02 de outubro de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 067/2024)**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2024, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades consumidoras mencionadas na requisição, abrangendo a entrega no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – Os produtos serão requisitados diariamente, podendo ocorrer por mais de uma vez ao dia, conforme solicitação da nutricionista, em razão da municipalidade não dispor de local específico para armazenar os gêneros alimentícios e conseqüentemente as entregas dos produtos deverão ser entregues no prazo de 01(um) dia, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2,3- As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.4 – A entrega deverá ser feita pela empresa no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da AFM/P.

2.5 - Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.6 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade e/ou defeito, nos produtos entregues, situação que o fornecedor terá 01 (um) dia útil para realizar a reposição dos produtos.

2.7 - As entregas deverão ser feitas conforme horários das unidades receptoras de segunda à sexta-feira.

2.8 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ..... (....) reais.

**Parágrafo Único** - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, com a efetivação do pagamento exclusivamente realizado por transferência bancária.

§2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na mesma lei e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

6.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024.

**CLÁUSULA OITAVA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal de Cardoso**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (PREGÃO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 067/2024)**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.  
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** e o declarante **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2024---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

---

## **DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **DECLARAÇÃO DE PLENA CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, que possuo plenas condições para as entregas conforme a necessidade de cada unidade consumidora.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **DECLARAÇÃO DE PRODUTOS FORNECIDOS SEREM DE PRIMEIRA LINHA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, que os produtos a serem fornecidos, são de primeira linha e atendem as especificações mínimas exigidas **no edital e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional**.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **DECLARAÇÃO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

---

## **DECLARAÇÃO QUE SEGUE A LEI DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 067/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2024**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 067/2024.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 031/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de outubro de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**

Prefeito Municipal